



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 58/14 – Autógrafo nº 44/14 – Proc. nº 1608/14

Recebido

27/06/14

15:00

Fernanda Tetti de Barros Corroia  
Agente Administrativo II  
D.T.L. / S.A.J.I.

Lei nº

**Instituiu a CAMPANHA DO LAÇO BRANCO – HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, conforme específica.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É instituída a CAMPANHA MUNICIPAL DO LAÇO BRANCO - HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, a realizar-se anualmente na semana entre 25 de novembro a 06 de dezembro, objetivando sensibilizar, envolver e mobilizar a sociedade civil no engajamento pelo fim da violência contra a mulher, à luz da Lei Federal nº. 11.489 de 20 de junho de 2007.

**§ 1º** - O símbolo da Campanha será o laço branco.

**§ 2º**- Ao longo da Campanha poderão ser divulgadas as políticas públicas dos direitos da mulher, desenvolvidas pelo Poder Executivo.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**Clayton Roberto Machado**  
**Prefeito Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 58/14 – Autógrafo nº 44/14 – Proc. nº 1608/14

Fl. 02

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 16 de junho de 2014.

  
**Lourivaldo Messias de Oliveira**  
**Presidente**

  
**José Osvaldo Cavalcante Beloni**  
**1º Secretário**

  
**Paulo Roberto Montero**  
**2º Secretário**